



Apresentado em Reunião

26 de Janeiro de 2023

Foi deliberado aprovar

A Câmara

Paulo Duarte
N.º 100/2023
Rui Eugénio
Pedro António

PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO 2023

Considerando o art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), e os art.ºs 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo, aquando da elaboração do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Atendendo às verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho deverá, fixar-se, fundamentadamente, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos (art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

2. Alteração do posicionamento remuneratório

Determinar o montante máximo a afetar para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

2.1 *Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório* (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);

2.2 *Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária*, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro);

2.3 *Alteração excecional do posicionamento remuneratório*, com a indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, também, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (alínea b) do n.º 2 do art.º 5.º e art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a utilizar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro).

Nestes termos e considerando o Orçamento da Câmara Municipal de Beja aprovado para o ano 2023, propõe-se ao órgão executivo, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Não houve lugar a dotação orçamental.

2. Alteração do posicionamento remuneratório

A dotação orçamental corresponde a 255.605,63€.

3. Recrutamento de trabalhadores para ocupação de novos postos de trabalho

A dotação orçamental corresponde a 1.097.453,31€.

A decisão do órgão executivo deverá ser tornada pública, nos termos do n.º 5 do art.º 7.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, mediante afixação em local adequado das respetivas instalações e publicação no sítio da internet desta Autarquia.

Beja, 20 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Beja,

Paulo Jorge Lúcio Arsénio